



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 10 de março de 2020



Série

Número 48

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 115/2020

Autoriza a consolidação da mobilidade na categoria do Técnico Superior Filipe Teixeira Gomes, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação para o mapa de pessoal da área escolar do Funchal, afeto à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Areeiro e Lombada, a partir de 1 de março de 2020.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 91/2020

Subdelegação de competências de Cátia Micaela Portela dos Santos Jardim, Diretora da Unidade Operacional de Contratualização, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, na Coordenadora da Unidade Técnico-Administrativa de Reembolsos da Unidade Operacional de Contratualização, Dra. Betina Raquel Sousa Vieira.

Despacho n.º 92/2020

Subdelegação de competências de Cátia Micaela Portela dos Santos Jardim, Diretora da Unidade Operacional de Contratualização, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, na Coordenadora da Unidade Técnico-Administrativa de Apoio à Contratualização da Unidade Operacional de Contratualização, Dra. Ana Cristina Fernandes Escórcio.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho n.º 93/2020

Aprova a estrutura flexível do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão Social e Cidadania, abreviadamente designado por GSRIC.

Aviso n.º 116/2020

Cessaçãõ da relação jurídica de emprego público da trabalhadora, Maria Salete de Abreu Andrade, Assistente Operacional do mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM por motivo de aposentação.

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 94/2020

Determina a composição da Comissão Consultiva (CC) da Revisão do PDM de Santa Cruz.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 117/2020

Renovação da comissão de serviço em que se encontra nomeado o licenciado em Engenharia Civil, Luís Filipe Freitas Castro, no cargo de Chefe de Divisão de Manutenção da Direção Regional de Estradas.

Aviso n.º 118/2020

Renovação da comissão de serviço em que se encontra nomeado o licenciado em Engenharia Civil, Ricardo José Gouveia Fernandes, no cargo de Diretor de Serviços de Conservação e Exploração da Direção Regional de Estradas.

Aviso n.º 119/2020

Renovação da comissão de serviço em que se encontra nomeada a licenciada em Gestão e Administração Pública, Odília Vieira de Sousa Gouveia, no cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Direção Regional de Estradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CÂMARA DE LOBOS

Contrato n.º 231/2020

Contrato n.º 022/2020 - Contrato-Programa - Concessão de Apoio Financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS E GRUPO DESPORTIVO DO ESTREITO

Contrato n.º 232/2020

Contrato n.º 055/2020 - Contrato Programa - Concessão de Apoio Financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 120/2020

Abertura do período de discussão pública sobre a proposta Câmara Municipal de Câmara de Lobos para o reconhecimento, como Projeto de Relevante Interesse Municipal, do projeto de arquitetura para a construção de um Jardim e Art Center e Guest House, na zona do Cabo Girão, freguesia e município de Câmara de Lobos, apresentado por Fasquia Corajosa, Lda., processo n.º 332/19 OPBEC, por um período de 20 (vinte) dias úteis.

Aviso n.º 121/2020

Abertura do período de discussão pública sobre a proposta da Câmara Municipal de Câmara de Lobos para a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana através instrumento próprio, consubstanciado pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Câmara de Lobos.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Aviso n.º 115/2020

Por meu despacho de 19 de fevereiro de 2020, ao abrigo da competência delegada prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 413/2017, de 26 de outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 186 - Suplemento, II Série, de 27 de outubro, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria ao Técnico Superior Filipe Teixeira Gomes, do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, passando a integrar a partir de 1 de março de 2020 o mapa de pessoal da área escolar do Funchal, afeto à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Areeiro e Lombada, nos termos e ao abrigo do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 3 de março de 2020.

O DIRETOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR,
António José de Carvalho Lucas

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E
PROTEÇÃO CIVIL**

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IPRAM

Despacho n.º 91/2020

Subdelegação de Competências

Despacho n.º 01/2020

1 - Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do Despacho n.º 83/2020, de 02 de março, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II.ª Série, n.º 43, em 03 de março de 2020, determino o seguinte:

Subdelego na Coordenadora da Unidade Técnico-Administrativa de Reembolsos da Unidade Operacional de Contratualização do IASAÚDE, IP-RAM, Dra. Betina Raquel Sousa Vieira, as seguintes competências:

- a) Autorização para o pagamento de reembolsos ou participações de despesas de saúde, até ao limite de € 1 500 (mil e quinhentos euros);
- b) Assinatura de comunicações aos utentes do Sistema Regional de Saúde e ao Posto de Atendimento ao Cidadão do Porto Santo,

remetendo documentos comprovativos de reembolsos efetuados por transferência bancária, bem como de declarações por aqueles requeridas;

- c) Assinatura de comunicações ao Instituto de Proteção e Assistência na Doença, IP (ADSE IP) para informações e esclarecimentos no âmbito da atividade diária da Unidade Técnico-Administrativa de Reembolsos;
- d) Assinatura de comunicações ao SESARAM, EPE solicitando a declaração dos valores a compartilhar nas despesas de saúde realizadas no estrangeiro por utentes do Serviço Regional de Saúde;
- e) Assinatura de comunicações ao SESARAM, EPE a informar dos valores a compartilhar nas despesas de saúde realizadas na Região por cidadãos estrangeiros;
- f) Assinatura de comunicações a trabalhadores aposentados enviando os respetivos cartões de beneficiário;
- g) Assinatura de comunicações à ADSE, IP ou a serviços públicos regionais para remessa ou devolução de documentação de beneficiários da ADSE.

2 - O presente despacho produz efeitos desde o dia 3 de março de 2020, ratificando-se por este meio os atos entretanto praticados pela subdelegada, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

Funchal, 6 de março de 2020.

A DIRETORA DA UNIDADE OPERACIONAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, Cátia Micaela Portela dos Santos Jardim

Despacho n.º 92/2020

Subdelegação de Competências

Despacho n.º 02/2020

Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do Despacho n.º 83/2020, de 02 de março, do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II.ª Série, n.º 43, de 03 de março de 2020, determino o seguinte:

- 1 - Subdelego na Coordenadora da Unidade Técnico-Administrativa de Apoio à Contratualização da Unidade Operacional de Contratualização do IASAÚDE, IP-RAM, Dra. Ana Cristina Fernandes Escórcio, as seguintes competências:
 - a) Autorização para pagamento de reembolsos ou participação de despesas de saúde, até ao limite de €700 (setecentos euros);
 - b) Assinatura de comunicações ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM com envio de faturação mensal dos medicamentos prescritos aos utentes dos estabelecimentos e lares oficiais;
 - c) Assinatura de comunicações aos prestadores de serviços com acordos de cooperação, à

Associação Nacional de Farmácias (ANF) e às farmácias, com vista a solicitação de notas de crédito e/ou de débito;

- d) Assinatura de comunicações ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE (SESARAM, EPE), remetendo a faturação de farmácias e de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) relativa a migrantes;
- e) Assinatura de comunicações à ADSE, IP solicitando alterações no registo de beneficiários aposentados e/ou para envio de documentos de despesas de saúde por estes realizadas em regime livre;
- f) Assinatura de comunicações às farmácias, ANF e a prestadores de serviços com acordos de cooperação para envio de duplicados de faturas e de notas de crédito e/ou de débito;
- g) Assinatura de comunicações às farmácias e a prestadores de serviços com acordos de cooperação para remessa de cópias de documentos por estes requeridas;
- h) Assinatura de comunicações a trabalhadores aposentados enviando os respetivos cartões de beneficiário.

2 - O presente despacho produz efeitos desde o dia 3 de março de 2020, ratificando-se por este meio os atos entretanto praticados pela subdelegada, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

Funchal, 6 de março de 2020.

A DIRETORA DA UNIDADE OPERACIONAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, Cátia Micaela Portela dos Santos Jardim

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho n.º 93/2020

O Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro, aprovou a orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania (SRIC), determinando, no n.º 2 do artigo 10.º, que a organização interna do Gabinete do Secretário Regional é aprovada nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

Através da Portaria n.º 53/2020, de 6 de março, foi aprovada a estrutura nuclear do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão Social e Cidadania, tendo sido fixado em um o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de acordo com o estatuído no n.º 5 do artigo 21.º do supracitado Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro.

Importa pois, deste modo, definir a unidade orgânica flexível do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão Social e Cidadania e as respetivas atribuições.

Neste sentido, nesta estrutura flexível, é criada a unidade orgânica Divisão de Execução Orçamental, que depende diretamente do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão Social e Cidadania, tendo por missão assegurar de modo centralizado a execução orçamental dos serviços da SRIC.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro,

alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 53/2020, de 6 de março, determino o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente diploma aprova a estrutura flexível do Gabinete do Secretário Regional de Inclusão Social e Cidadania, abreviadamente designado por GSRIC.

Artigo 2.º
Estrutura Flexível

A estrutura flexível do GSRIC é composta pela Divisão de Execução Orçamental.

Artigo 3.º
Divisão de Execução Orçamental

1. A Divisão de Execução Orçamental, abreviadamente designada por DEO, é uma unidade orgânica que funciona sob a direta dependência do GSRIC e tem como missão assegurar de modo centralizado a execução orçamental dos serviços da SRIC.
2. São atribuições da DEO, designadamente:
 - a) Organizar e manter atualizada a contabilidade da SRIC;
 - b) Efetuar o processamento de todos os processos de despesa, nomeadamente os referentes à aquisição de serviços e aos vencimentos;
 - c) Apoiar na elaboração da proposta anual de orçamento da SRIC;
 - d) Instruir processos relativos a despesas do GSRIC, informando quanto ao respetivo cabimento;
 - e) Elaborar despachos de alteração orçamental e pedidos de descongelamento dos serviços da administração direta integrados na SRIC;
 - f) Verificar e processar todos os documentos de despesa remetidos pelo GSRIC e pelos serviços da administração direta integrados na SRIC;
 - g) Prestar informações de cabimento orçamental;
 - h) Coordenar a gestão do aprovisionamento e património do GSRIC, bem como a racionalização e eficiência na utilização dos recursos;
 - i) Garantir o inventário centralizado de todos os bens do GSRIC ou à sua guarda, e apoiar os serviços a que presta apoio na inventariação dos respetivos bens;
 - j) Outras atribuições que lhe possam ser expressamente cometidas nesta área.
3. A DEO é dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.
4. Nos casos de ausência, falta ou impedimento do Chefe de Divisão, este é substituído pelo Técnico Superior a indicar por seu despacho.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 9 dias do mês de março de 2020.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL
E CIDADANIA**

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IPRAM

Aviso n.º 116/2020

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por despacho de 27/01/2020 da Direção da CGA, Maria Salete de Abreu Andrade, Assistente Operacional do mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, cessou a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação, tendo sido considerada a situação existente em 25/01/2020, nos termos do artigo 43.º do Estatuto da Aposentação, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 238/2009, de 16 de setembro.

Instituto de Emprego da Madeira, IPRAM, aos 6 de março de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Vânia Jesus

**SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES
CLIMÁTICAS**

Despacho n.º 94/2020

A Câmara Municipal de Santa Cruz deliberou, em reunião pública realizada no dia 21 de novembro de 2019, promover a Revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz, em cumprimento e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 61.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho. Consequentemente realizou-se, no dia 22 de janeiro de 2020, na Direção Regional do Ordenamento do Território, a reunião preparatória com vista à constituição da Comissão Consultiva.

Assim, no cumprimento do disposto no artigo 66.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, determino que a Comissão Consultiva (CC) da Revisão do PDM de Santa Cruz tenha a seguinte composição:

O Diretor Regional do Ordenamento do Território que preside à Comissão;

(2) Dois representantes da Secretaria Regional do Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas;

(1) Um representante da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares;

(1) Um representante da Secretaria Regional de Economia;

(1) Um representante da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;

(1) Um representante da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil;

(2) Dois representantes da Secretaria Regional do Turismo e Cultura;

(1) Um representante da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania;

(1) Um representante da Secretaria Regional de Mar e Pescas;

(1) Um representante da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

(1) Um representante da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas;

(2) Dois representantes da Câmara Municipal de Santa Cruz;

(1) Um representante da Assembleia Municipal de Santa Cruz;

(1) Um representante da Polícia de Segurança Pública;

(1) Um representante da APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.;

(1) Um representante da MPE - Madeira Parques Empresariais, S.A.;

(1) Um representante do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;

(1) Um representante da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPE;

(1) Um representante da IFCN - Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

(1) Um representante da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.

5 de março de 2020.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 117/2020

Ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, atualmente alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, por despacho de 14 de fevereiro de 2020 de Sua Excelência o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, foi renovada a comissão de serviço em que se encontra nomeado o licenciado em Engenharia Civil, Luís Filipe Freitas Castro, no cargo de Chefe de Divisão de Manutenção da Direção Regional de Estradas, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de maio de 2020.

Funchal, 28 de fevereiro de 2020.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel João Martins da Silva

Aviso n.º 118/2020

Ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, atualmente alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à RAM pelo

Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, por despacho de 14 de fevereiro de 2020 de Sua Excelência o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, foi renovada a comissão de serviço em que se encontra nomeado o licenciado em Engenharia Civil, Ricardo José Gouveia Fernandes, no cargo de Diretor de Serviços de Conservação e Exploração da Direção Regional de Estradas, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 1 de maio de 2020.

Funchal, 28 de fevereiro de 2020.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel João Martins da Silva

Aviso n.º 119/2020

Ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, atualmente alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, por despacho de 14 de fevereiro de 2020 de Sua Excelência o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, foi renovada a comissão de serviço em que se encontra nomeada a licenciada em Gestão e Administração Pública, Odília Vieira de Sousa Gouveia, no cargo de Diretora de Serviços de Recursos Humanos da Direção Regional de Estradas, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 1 de maio de 2020.

Funchal, 28 de fevereiro de 2020.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel João Martins da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CÂMARA DE LOBOS

Contrato n.º 231/2020

Contrato n.º 022/2020 - Concessão de Apoio Financeiro

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Paulo Leonel Faria Pereira, Assistente Técnico, designado Oficial Público do Município pelo despacho GPR-DP-30-2017, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, datado de dezassete de outubro de dois mil e dezassete, publicitado pelo edital Ref.º 0113.2017.ED.SAG, em 20 de outubro do mesmo ano, compareceram como Outorgantes:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS, NIPC: 511233620, com sede nos Paços do Concelho sita à Praça da Autonomia, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, aqui representada pelo PEDRO EMANUEL ABREU COELHO, na qualidade de Presidente da referida Câmara Municipal, no uso da competência que lhe advém da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, de seis de fevereiro de dois mil e vinte.

SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE

CÂMARA DE LOBOS, NIPC: 511041918, com sede localizada à Rua Frei Pedro da Guarda, n.º 51, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, representada por JOSÉ ADELINO GONÇALVES, titular do Cartão de Cidadão n.º 06554494 3 ZX5, emitido pela República Portuguesa, válido até vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e dois, com NIF: 186518820 e por PAULO JORGE TELES ABREU, titular do Cartão de Cidadão n.º 10375869 0 ZX2, emitido pela República Portuguesa, válido até onze de dezembro de dois mil e vinte e oito, com NIF: 182044793, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção.

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- b) Ao abrigo do disposto nas alíneas j) do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem igualmente de atribuições no âmbito da proteção civil;
- c) Que o Corpo de Bombeiros, detido pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos, é o agente de proteção civil do concelho de Câmara de Lobos que desempenha um papel determinante, designadamente na proteção de socorro às populações, reconhecendo-se, por conseguinte, que, entre outros aspetos, os seus equipamentos são instrumentos fundamentais ao desenvolvimento da sua capacidade operacional e, bem assim, ao desempenho das missões humanitárias que lhe estão atribuídas;
- d) A seis de fevereiro de dois mil e vinte, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos deliberou, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, designadamente, a Resolução n.º 720/2004, do Conselho de Governo, que determina o regulamento referente ao modelo de financiamento das associações de bombeiros voluntários da Região, a concessão de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros de Câmara de Lobos.

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam o presente contrato de concessão de apoio financeiro, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

- 1 - O presente documento tem por finalidade a definição dos termos e condições da participação financeira a disponibilizar pela primeira outorgante à segunda outorgante e que visa a preparação, divulgação e concretização do plano de atividades a apresentar pela segunda outorgante no início de cada exercício anual.
- 2 - A presente concessão de apoio financeiro visa:
 - a) A prestação de um serviço público nos domínios social de socorro às populações em caso de acidente, incêndio, derrocada, inundação ou qualquer outro tipo de calamidade ou catástrofe, de cariz natural ou induzido, dentro do limite territorial do concelho de Câmara de Lobos;
 - b) Apoiar no abastecimento de água às populações em situação de necessidade,

- c) quando solicitado pelo município de Câmara de Lobos, nos termos a acordar entre as partes;
- c) Apoiar a desobstrução dos cursos de água em caso de emergência ou calamidades;
- d) Apoiar na lavagem dos arruamentos e estradas municipais, mediante solicitação da Câmara Municipal, na sequência de acidentes de caráter natural ou induzido, de forma a assegurar a normalização da utilização da rede viária municipal;
- e) Prestação de serviços, de forma gratuita, em eventos desde que os mesmos sejam referenciados de interesse municipal, nomeadamente no Rali Câmara de Lobos/Funchal e Rali Vinho Madeira;
- f) Fornecimento de outros tipos de serviços, no âmbito da prevenção e segurança prestados pela segunda outorgante em que a primeira outorgante seja responsável direta pelas atividades a desenvolver, desde que exista capacidade de reposta e não seja colocado em causa o desempenho e o bom funcionamento dos serviços de socorro e emergência;
- g) Representação da segunda outorgante em atividades promovidas pela primeira outorgante, desde que não seja colocado em causa o normal desempenho e a capacidade de resposta às situações de socorro e emergência;
- h) Representação com dois elementos da segunda outorgante no hastear das Bandeiras e na Sessão Solene do dia do concelho;
- i) Apoiar atividades dinamizadas pela primeira outorgante, no âmbito da sensibilização e educação para a segurança, da informação pública sobre prevenção e socorro e da participação em outras ações da mesma natureza, em termos logísticos, empenhamento de meios, equipamentos, recursos humanos, nos termos a acordar entre as partes;
- j) Atualizar a central de comunicações de modo a torná-la mais operacional;
- k) Manutenção dos equipamentos de socorro e emergência, mantendo as adequadas condições de operacionalidade;
- l) Equipar o corpo de Bombeiros com equipamentos e materiais imprescindíveis à proteção e socorro da população (Ex: Equipamentos de combate a incêndios urbanos, florestais e de socorro e resgate em montanhas);
- m) Acolher e dinamizar ações de Proteção Civil em visitas de estudo ao Quartel;
- n) Aumentar o nível de formação do pessoal do quadro.

Segunda (Duração e execução)

- 1 - O presente contrato é celebrado pelo período de 12 meses com início a 1 de janeiro de 2020 e termo a 31 de dezembro de 2020.

Terceira (Comparticipação financeira)

- 1 - Para a elaboração e concretização do objeto contratual referido na cláusula primeira, a

representada pela primeira outorgante prestará à segunda outorgante uma comparticipação financeira de € 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil euros).

- 2 - As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Câmara de Lobos.
- 3 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 0102/040701, proposta de cabimento n.º 162/2020 e pelo compromisso 2020/881.

Quarta (Calendarização do pagamento)

- 1 - A comparticipação financeira prevista na cláusula anterior será paga pela primeira outorgante à segunda outorgante da seguinte forma:
 - a) O montante referido na cláusula anterior será disponibilizado em doze prestações mensais, sendo as dos meses de janeiro e fevereiro pagas logo após a assinatura do presente contrato;
 - b) As importâncias mencionadas neste contrato não serão disponibilizadas às instituições que tenham dívidas à Segurança Social e Finanças;
 - c) As importâncias mencionadas neste contrato serão concedidas de acordo com a disponibilidade da tesouraria da primeira outorgante;
 - d) A Segunda Outorgante tem a situação contributiva e tributária regularizada perante, respetivamente, a Segurança Social e o Estado Português, através da consulta à situação contributiva efetuada no Serviço Segurança Social Direta, em dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e da declaração obtida por consentimento, na mesma data, no portal das Finanças, comprovativa da Situação Tributária Regularizada.
 - e) O apoio concedido caduca no ano económico para que foi concedido ou pelo incumprimento de qualquer das obrigações nele previsto;
 - f) As despesas inerentes à apólice de seguro de acidentes pessoais, conforme refere o n.º 1, do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, e respetivas alterações, não estão incluídas no valor atribuído.

Quinta (Direitos e obrigações das partes)

- 1 - Constituem obrigações da representada pelo primeiro outorgante:
 - a) Acompanhar a execução financeira do presente contrato;
 - b) Aprovar as propostas de alteração ao plano de atividades;
 - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros técnicos e legais necessários ao cumprimento do presente contrato;
 - d) Processar os quantitativos financeiros previstos no presente contrato;
 - e) Apoiar, em função da disponibilidade financeira da primeira outorgante e de pertinência das propostas, investimentos de carácter extraordinário, apresentados atempadamente pela segunda outorgante.

- 2 - Constituem obrigações da segunda outorgante:
 - a) Informar a primeira outorgante do estado de desenvolvimento do plano de atividades, nomeadamente através da entrega periódica de relatórios pormenorizados sobre a execução do mesmo;
 - b) Não alterar, no todo ou em parte, o plano inicialmente proposto, sem prévio consentimento escrito do primeiro outorgante;
 - c) Comunicar ao primeiro outorgante as circunstâncias supervenientes que tenham alterado substancialmente as condições existentes à data da candidatura;
 - d) Entregar Relatório de Atividades e Contas de Gerência relativamente ao ano anterior, após a aprovação pela Assembleia Geral reunida nos termos estatutários e, a solicitação da primeira outorgante, facultar a apresentação dos documentos comprovativos da despesa efetuada;
 - e) Apresentar atempadamente propostas de investimento de capital em equipamentos, máquinas, viaturas ou outros de natureza similar, que pelo seu carácter extraordinário e imprevisível, não estejam contemplados no plano de atividades.

Sexta (Fiscalização)

- 1 - A primeira outorgante e as entidades que exerçam poderes de tutela e de jurisdição sobre as autarquias locais poderão, em qualquer altura, fiscalizar a aplicação dos fundos transferidos ao abrigo do presente contrato, podendo, nomeadamente, solicitar todas as informações pertinentes acerca da aplicação das verbas.
- 2 - As verbas transferidas só podem ser aplicadas para os fins constantes do presente contrato.

Sétima (Resolução)

- 1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, de qualquer uma das obrigações ou termos assumidos no presente contrato, dá origem à resolução do mesmo.
- 2 - A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada com aviso de receção.
- 3 - Quando o incumprimento seja da segunda outorgante, esta fica obrigada à restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas aqui atribuídas e a que se referem as cláusulas terceira e quarta, do presente contrato, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à data da notificação da resolução da primeira outorgante à segunda outorgante.

Oitava (Disposições Finais)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na legislação aplicável.

LIDO o presente contrato, ambas as partes outorgantes acharam-no conforme e de seguida vão assiná-lo.

FEITO em duplicado e autenticado com o selo branco em uso no Município, ficando cada parte com um exemplar.

PRIMEIRA OUTORGANTE, Câmara Municipal de Câmara de Lobos, representada por Pedro Emanuel Abreu Coelho

SEGUNDA OUTORGANTE, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos representada por José Adelino Gonçalves e por Paulo Jorge Teles Abreu

OFICIAL PÚBLICO, Assistente Técnico, designado Oficial Público do Município, Paulo Leonel Faria Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS E GRUPO DESPORTIVO DO ESTREITO

Contrato n.º 232/2020

Contrato n.º 055/2020 - Contrato Programa - Concessão de Apoio Financeiro

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Paulo Leonel Faria Pereira, Assistente Técnico, designado Oficial Público do Município pelo despacho GPR-DP-30-2017, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, datado de dezassete de outubro de dois mil e dezassete, publicitado pelo edital Ref.ª 0113.2017.ED.SAG, em 20 de outubro do mesmo ano, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS, NIF 511233620, com sede nos Paços do Concelho sita à Praça da Autonomia, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, aqui representada pelo PEDRO EMANUEL ABREU COELHO, na qualidade de Presidente da referida Câmara Municipal, no uso da competência que lhe advém da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, de 20 de fevereiro de 2020.

SEGUNDA OUTORGANTE: GRUPO DESPORTIVO DO ESTREITO, NIF 511022875, com sede à Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 650, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos e concelho de Câmara de Lobos, representado por SÓNIA BARROS DA SILVA, titular do Cartão de Cidadão n.º 10682972 6 ZY0, emitido pela República Portuguesa, válido até dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com NIF 207169713, e por JORGE MIGUEL DA SILVA PESTANA titular do Cartão de Cidadão n.º 13761835 2 ZY5, emitido pela República Portuguesa, válido até treze de setembro de dois mil e vinte, com NIF 236795708, na qualidade de Presidente e Diretor Financeiro da Direção.

Considerando que:

- Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- Ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 setembro, os municípios dispõem igualmente de atribuições no domínio do desporto;
- Ao abrigo do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- A 20 de fevereiro de 2020, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos deliberou, ao abrigo da alínea u),

do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio ao Grupo Desportivo do Estreito de Câmara de Lobos.

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam o presente contrato de concessão de apoio financeiro, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

- O presente documento tem por finalidade a definição dos termos e condições da comparticipação financeira a disponibilizar pela primeira outorgante ao segundo outorgante e que visa a preparação e concretização do plano de atividades a apresentar pelo segundo outorgante no início de cada exercício anual.
- A presente concessão do apoio financeiro visa a:
 - Participação nas provas dos campeonatos regionais (pista e estrada) na modalidade de atletismo;
 - Participação nas provas dos campeonatos regionais na modalidade de ténis de mesa;
 - Participação nas provas dos campeonatos regionais, taças da madeira e torneios da modalidade de futebol organizados pela Associação de Futebol da Madeira;
 - Participação nos campeonatos regionais e taças da madeira na modalidade de futsal organizados pela Associação de Futebol da Madeira;
 - Participação nas provas dos campeonatos regionais na modalidade de hóquei em patins;
 - Participar nas provas da taça da Madeira na modalidade de orientação;
 - Participação nas provas do torneio de abertura, campeonato regional e taça da madeira e no projeto gira vólei, na modalidade de voleibol;
 - Promoção da modalidade de Todo o Terreno Turístico no concelho de Câmara de Lobos, com a realização da prova “Ronda dos Castanheiros/TT Verde 2020”;
 - Realização do Grande Prémio das Vindimas 2020, prova de atletismo de âmbito regional;
 - Possibilitar à população adulta a prática atividade desportiva regular concedendo oportunidades para todos e aumentar o número de praticantes em todas as faixas etárias;
 - Possibilitar que crianças possam praticar atividades de expressão motora através da dança.

Segunda (Duração e execução)

O presente contrato é celebrado pelo período de 12 meses, com início a 1 de janeiro de 2020 e termo a 31 de dezembro de 2020.

Terceira (Critérios de apoio)

- Só serão passíveis de apoio as modalidades abertas a toda a população, podendo a Câmara Municipal decidir não apoiar modalidades consideradas não terem representatividade nem se apresentarem como uma mais-valia na prática e envolvimento desportivo da comunidade.

- 2 - Os apoios concedidos no âmbito da demografia desportiva e das modalidades elegíveis são cumuláveis.
- 3 - Terão de ser, obrigatoriamente, observadas as seguintes condições para beneficiarem de apoio municipal, nomeadamente, o comprovativo, por parte do beneficiário, do número de atletas inscritos e que tiveram competição no ano anterior, assim como prova de que se encontra inscrito na modalidade para o ano do apoio a que se candidata, apresentando documento comprovativo das respetivas entidades associativas que organizam a competição.
- 4 - Não serão concedidos apoios extraordinários às instituições que beneficiem do contrato anual, salvo se tiverem apresentado previamente o pedido para qualquer atividade extraordinária ou aquisição patrimonial que será avaliado e decidido pela Câmara Municipal.
- 5 - Não será passível de apoio a instituição que até a data não tenha beneficiado de apoio regular da Câmara, sem prévia avaliação e decisão do seu enquadramento em termos de atividade e disponibilidade orçamental, o que será avaliado pontualmente e dentro das disponibilidades financeiras.

Quarta
(Comparticipação financeira)

- 1 - Para a preparação, divulgação e concretização do plano referido na primeira cláusula, a primeira outorgante prestará ao segundo outorgante uma participação financeira até ao montante de € 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos euros):
 - a) O valor de 7.500,00 € destina-se ao apoio por atletas praticantes;
 - b) O valor de 2.600,00 € refere-se ao apoio para o futebol, petizes;
 - c) O valor de 2.600,00 € refere-se ao apoio para o futebol, traquinas;
 - d) O valor de 2.600,00 € refere-se ao apoio para o futebol, benjamins;
 - e) O valor de 2.600,00 € refere-se ao apoio para o futebol, infantis;
 - f) O montante de 2.900,00 € refere-se ao apoio para o atletismo;
 - g) O valor de 2.500,00 € refere-se ao apoio para o ténis de mesa;
 - h) O valor de 2.600,00 € refere-se ao apoio para o voleibol;
 - i) O montante de 300,00 € refere-se ao apoio para a orientação;
 - j) O valor de 300,00 € refere-se ao apoio para o hóquei em patins;
 - k) O valor de 300,00 € refere-se ao apoio para basquetebol;
 - l) O valor de 300,00 € refere-se ao apoio para skyrunning;
 - m) O valor de 300,00 € refere-se ao apoio para o futsal;
 - n) O valor de 1.800,00 € refere-se ao apoio para a realização da prova de todo o terreno “Ronda dos Castanheiros 2020”;

- o) O valor de 200,00 € refere-se ao apoio para a realização da prova de atletismo regional “Grande Prémio das Vindimas 2020”.

- 2 - As verbas que integram o presente contrato estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do município de Câmara de Lobos.
- 3 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701, proposta de cabimento n.º 265/2020, e pelo compromisso n.º 2020/987.

Quinta
(Calendarização do pagamento)

A comparticipação financeira prevista na cláusula anterior será paga pela primeira outorgante ao segundo outorgante da seguinte forma:

- a) O montante de 27.400,00 € será disponibilizado em quatro prestações mensais, sendo a primeira após a assinatura do presente contrato e as seguintes nos meses de abril, julho e outubro;
- b) O montante de 2.000,00 € será disponibilizado à medida que sejam realizadas as atividades previstas nas alíneas n) e o) do n.º 1 da cláusula quarta, de acordo com os correspondentes valores e mediante a apresentação do relatório comprovativo de realização das mesmas e das respetivas despesas;
- c) As importâncias mencionadas neste contrato não serão disponibilizadas às instituições que tenham dívidas à Segurança Social e Finanças;
- d) As importâncias mencionadas neste contrato serão concedidas de acordo com a disponibilidade da tesouraria da primeira outorgante;
- d) Os apoios não concedidos dentro do exercício económico caducam no final do ano, não sendo suscetíveis de transitar para o ano seguinte, mesmo que tal seja originado pela indisponibilidade financeira da Câmara Municipal.

Sexta
(Direitos e obrigações das partes)

- 1 - Na vigência do presente contrato de concessão de apoio, o segundo outorgante está incumbido de remeter relatórios escritos semestrais à primeira outorgante relativos à gestão e aplicação do apoio financeiro, atribuído pela primeira outorgante ao segundo outorgante por força do presente protocolo.
- 2 - Para o efeito do disposto no número anterior, o relatório a ser remetido pelo segundo outorgante deverá, designadamente, se fazer acompanhar da análise dos objetivos e das finalidades traçadas e/ou alcançadas, sem prejuízo de outros elementos probatórios da gestão e aplicação dos apoios concedidos pela primeira ao segundo outorgante e que deverão acompanhar os referidos relatórios.
- 3 - Entregar Relatório de Atividades e Conta de Gerência relativamente ao ano anterior, após a aprovação pela Assembleia Geral reunida nos termos estatutários e, a solicitação da primeira outorgante, facultar a apresentação dos documentos comprovativos da despesa efetuada;

- 4 - O segundo outorgante deverá manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado.
- 5 - A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio.
- 6 - Comunicar ao primeiro outorgante as circunstâncias supervenientes que tenham alterado substancialmente as condições existentes à data da candidatura.
- 7 - Os relatórios referidos no n.º 1 deverão ser entregues até ao final do mês seguinte do período a que respeita.
- 8 - O incumprimento do disposto nos números anteriores determina a não realização das transferências financeiras contempladas na cláusula 4.ª, as quais só serão retomadas após a entrega do relatório que estiver em falta.
- 9 - O segundo outorgante compromete-se a fazer referência ao apoio da Câmara Municipal de Câmara de Lobos e a inserir o logótipo desta em todos os materiais de promoção, divulgação e equipamento desportivo.
- 10 - Apresentar atempadamente propostas de investimento de capital em equipamentos, máquinas, viaturas ou outros de natureza similar, que pelo seu carácter extraordinário e imprevisível, não estejam contemplados no plano de atividades.

Sétima
(Fiscalização)

- 1 - A primeira outorgante e as entidades que exerçam poderes de tutela e de jurisdição sobre as autarquias locais poderão, em qualquer altura, fiscalizar a aplicação dos fundos transferidos ao abrigo do presente contrato, podendo nomeadamente, solicitar todas as informações pertinentes acerca da aplicação das verbas.
- 2 - As verbas transferidas só podem ser aplicadas para os fins constantes do presente contrato.

Oitava
(Resolução)

- 1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, de qualquer uma das obrigações ou termos assumidos no presente contrato, dá origem à resolução do mesmo.
- 2 - A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada com aviso de receção.
- 3 - Quando o incumprimento seja do segundo outorgante, esta fica obrigada à restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas aqui atribuídas e a que se referem as cláusulas quarta e quinta do presente contrato, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da

data da notificação da resolução da primeira outorgante ao segundo outorgante.

Nona
(Disposições Finais)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na legislação aplicável.

Lido o presente contrato, ambas as partes outorgantes acharam-no conforme e de seguida vão assiná-lo.

Feito em duplicado e autenticado com o selo branco em uso no Município, ficando cada parte com um exemplar.

PRIMEIRA OUTORGANTE, Câmara Municipal de Câmara de Lobos, representada por Pedro Emanuel Abreu Coelho

SEGUNDO OUTORGANTE, Grupo Desportivo do Estreito, representado por Sónia Barros da Silva e por Jorge Miguel da Silva Pestana

OFICIAL PÚBLICO, Assistente Técnico, designado Oficial Público do Município, Paulo Leonel Faria Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 120/2020

Abertura do Período de Discussão Pública

Proposta de Reconhecimento de Projeto de Relevante Interesse Municipal

Ref.ª 0004.2020.AV.DOT

António Bruno Freitas Coelho, Vereador com Pelouro do Urbanismo e Ordenamento do Território, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 103.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Câmara de Lobos, e em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sede de reunião ordinária realizada no dia 5 de março de 2020, que irá proceder à abertura do período de discussão pública sobre a proposta desta Câmara Municipal para o reconhecimento, como Projeto de Relevante Interesse Municipal, do projeto de arquitetura para a construção de um Jardim e Art Center e Guest House, na zona do Cabo Girão, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, apresentado por Fasquia Corajosa, Lda, processo n.º 332/19 OPBECD, por um período de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir dos cinco (5) dias úteis subsequentes à publicação do presente aviso em *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

O referido projeto de arquitetura encontrar-se-á disponível para consulta, no horário normal de expediente, entre as 09:00 horas e as 17:00 horas, no Edifício da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, junto da Subunidade de Obras Particulares e Urbanismo, sito na Praça da Autonomia, 9304-001 Câmara de Lobos.

Durante o período de discussão pública, as eventuais reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos devem ser entregues até ao termo do período supracitado, na Subunidade de Administração Geral - Atendimento ao Cidadão, localizado no Edifício da Câmara Municipal, ou enviados pelos seguintes meios: via fax, através do n.º 291 944 499; por correio registado, com aviso de receção; ou por via eletrónica, para o correio eletrónico geral@cm-camaradelobos.pt. O requerente

poderá anexar a documentação tida por conveniente à clarificação das questões colocadas.

Câmara de Lobos, 5 de março de 2020.

O VEREADOR COM O PELOURO DO URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, António Bruno de Freitas Coelho

(Competências delegadas pelo Presidente da Câmara, Despacho GPR-DP-34-2017, publicado pelo Edital ref.ª 0107.2017.ED.SAG, ambos de 20 de outubro.)

Aviso n.º 121/2020

Abertura do Período de Discussão Pública

Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de
Câmara de Lobos

Ref.ª 0005.2020.AV.DOT

António Bruno Freitas Coelho, Vereador com Pelouro do Urbanismo e Ordenamento do Território, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º, do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, e em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sede de reunião ordinária realizada no dia 5 de março de 2020, que irá proceder à abertura do período de discussão pública sobre a proposta desta Câmara Municipal para a aprovação da Operação de Reabilitação Urbana através instrumento próprio, consubstanciado pelo Programa Estratégico de

Reabilitação Urbana de Câmara de Lobos, por um período de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir dos cinco (5) dias úteis subsequentes à publicação do presente aviso em *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

O referido projeto de arquitetura encontrar-se-á disponível para consulta, no horário normal de expediente, entre as 09:00 horas e as 17:00 horas, no Edifício da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, junto da Subunidade de Obras Particulares e Urbanismo, sito na Praça da Autonomia, 9304-001 Câmara de Lobos.

Durante o período de discussão pública, as eventuais reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos devem ser entregues até ao termo do período supracitado, na Subunidade de Administração Geral - Atendimento ao Cidadão, localizado no Edifício da Câmara Municipal, ou enviados pelos seguintes meios: via fax, através do n.º 291 944 499; por correio registado, com aviso de receção; ou por via eletrónica, para o correio eletrónico geral@cm-camaradelobos.pt. O requerente poderá anexar a documentação tida por conveniente à clarificação das questões colocadas.

Câmara de Lobos, 5 de março de 2020.

O VEREADOR COM O PELOURO DO URBANISMO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, António Bruno de Freitas Coelho

(Competências delegadas pelo Presidente da Câmara, Despacho GPR-DP-34-2017, publicado pelo Edital ref.ª 0107.2017.ED.SAG, ambos de 20 de outubro.)

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)